PROCESSO ADMININISTRATIVO Nº168/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

O município de RELVADO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua das Hortênsias, n° 57, centro, na cidade de Relvado-RS, inscrito no CNPJ nº 92.402.510/0001-03, torna público que será realizada licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br para:

MODALIDADE/NÚMERO:	**PREGAO ELETRÔNICO Nº14/2026**
OBJETO:	Aquisição de equipamento Minicarregadeira, para o municipio de Relvado/RS, com recursos do Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 998895/2026, do MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL e próprios
NÚMERO DO PROCESSO:	**168/2026**
SECRETARIA SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 8 h do dia 10/11/2026 até às 8h do dia 19/11/2026.
DATA DA SESSÃO:	**19/11/2026**
HORÁRIO DA SESSÃO:	**9h. (horário de Brasília (DF).**
LOCAL:	**Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO DO ITEM.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
O edital está disponível para "download" no www.bll.org.br "Acesso Identificado"
O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e pelo Decreto Municipal nº 28/2023, pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.
Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente cadastradas no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br .
O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras deste Município, através do endereço https:// www.relvadors.gov.br.no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br.
Mais informações pelo telefone 51-99307 0217 ou pelo e-mail administracao2@relvadors.com.br.

RELVADO/RS, 05 de novembro de 2026.

1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a aquisição de equipamento Minicarregadeira, para o municipio de Relvado/RS, com recursos do Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 998895/2026, do MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL e próprios, compreendendo o item a seguir:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR REFERENCIA UNITARIO R$	VALOR REFERENCIA TOTAL R$
01	**01**	**Und**	Minicarregadeira de pneus, nova, fabricação nacional, ano de fabricação minimo 2026, motor diesel, cabine fechada com ar condicionado, potência mínima de 67 HP, sistema operacional de direção por alavanca ou joystick, caçamba capacidade mínima 0,40 m³, peso operacional minimo de 2.950 kg, equipada com capinadeira lateral e vassoura recolhedora pneus novos e demais características do fabricante, catálogos e itens de série e itens de segurança com entrega em até 30 (trinta) dias a contar da ORDEM DE ENTREGA. Garantia minima de 12(doze) meses a contar da data da entrega.	**348.000,00**	**348.000,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO					**348.000,00**

1.2. O equipamento deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias úteis após a eficácia do contrato (ou recebimento da Nota de Empenho), na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua das Hortênsias, nº 57, Centro, na cidade de Relvado/RS, dentro do horário de expediente. O objeto deve vir acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção editados pelo fabricante em Língua Portuguesa, com frete, descarregamento e montagem por conta da empresa vencedora, sem qualquer ônus para o município (como taxas, impostos ou fretes adicionais).

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

1.4. Serão desclassificadas as propostas finais com valores superiores ao orçamento estimado, conforme determina o artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021

1.5. Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

1.6. Fazem parte deste edital:

TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE CONTRATO
MODELO DE DECLARAÇÕES
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

2.DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dadostão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3. O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumecomo firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seurepresentante

legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Relvado poreventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.
2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

3.DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br .
3.2. Será vedada a participação de licitantes que:
a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente,na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101/2005;
f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGESnº 05/2017);
h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.
3.3. O licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br , relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.
3.3.1. Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa depequeno porte.
3.3.2. Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.
3.4. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sançõesprevistas em lei e neste edital.
3.5.A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste editale seus anexos.

4.DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
4.2. O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:
4.2.1. Valor unitário e total do Item expressos em moeda corrente nacional (R$), com até 02 (duas) casas decimais,considerando as condições deste edital;
4.2.2. O objeto deverá estar total e irrestritamente dentro das especificações contidas no Edital.
4.2.3. No campo "descrição detalhada do item" devem ser inclusos MARCA E MODELO do equipamento e demais informações quecomplementem a especificação do item, vedada a identificação do licitante.

4.2.4. Prazo para entrega: **em até 30(trinta) dias após o recebimento da ORDEM DE ENTREGA,** na sede da Prefeitura Municipal de Relvado/RS localizada na rua das Hortênsias, n° 57, centro, dentro do horário de expediente acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção editado pelo fabricante em Língua Portuguesa, com frete e descarregamento por conta da empresa vencedora.
4.2.5. Garantia mínima: Garantia mínima de 12 meses a contar da entrega, contra defeitos de fabricação e montagem.
4.2.6. Ainda, o licitante, deverá anexar a proposta conforme modelo anexo.
4.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridano sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.
4.5. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
5.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.
5.3. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
5.4. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.
5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério dejulgamento de menor preço do Item.
5.6. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa competitiva (fase de lances).
5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio dosistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro dovalor do lance.
5.8. O licitante poderá oferecer lances sucessivos nos itens, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, porém a classificação será pelo menor valor por item.
5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.9.1. O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como “intermediário”. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
5.9.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.
5.10. Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
5.11. Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance.

5.12. Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação, através do sistema.
5.13. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos esucessivos, com lance final.
5.14. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 5 (cinco) minutos. Encerrado esseprazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances e, transcorrido o período de até 5 (cinco) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
5.15. Em sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo eos autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lancefinal em até 05 (cinco) minutos, que será aberto até o encerramento deste prazo.
5.16. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final em até 05 (cinco) minutos, que será aberto até o encerramento deste prazo.
5.17. Na ausência de lance final, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final, em até 05 (cinco) minutos, que será aberto até o encerramento deste prazo.
5.18. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescentedos preços apresentados.
5.19. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.
5.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos noartigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
5.21. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
5.22. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPPsejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
5.23. Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então,de menor valor, sob pena de preclusão.
5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.25. Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
5.26. O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando
a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.
5.27. A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.
5.28. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal n° 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.29. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistemaeletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.30. Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Agente de Contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br ..
5.31. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.
5.31.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificadoem razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.31.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.
5.32. Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Agente de Contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final, nos termos deste edital.

6.DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

6.1.A proposta de preço final do licitante que apresentou o Menor valor do item deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do **Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, com valores em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos, destacando valore unitários e totais.**
6.2. A proposta de preço final deverá ser encaminhada no prazo de ate 2 (duas) horas e deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares requeridos.
6.2.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou de ofício.

7.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, cuja proposta tiver sido aceita, deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 para fins de habilitação, **no prazo de ate 2 (duas) horas**, prorrogável a critério do(a) pregoeiro(a).

8.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 para fins de habilitação.
8.1.1. Em observância ao princípio do formalismo moderado e ao dever de saneamento de falhas, previsto no art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme entendimento consolidado nos Acórdãos TCU nº 1.788/2026-Plenário, nº 1.211/2021-Plenário e nº 2.443/2021-Plenário, a Administração poderá promover diligência, antes da inabilitação da licitante, para a apresentação ou complementação de documentos de natureza declaratória destinados exclusivamente à comprovação de condição preexistente à abertura da sessão pública, desde que não implique a criação de requisito novo, a substituição de documento constitutivo de direito inexistente à época ou a regularização extemporânea da habilitação

8.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição deseus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na JuntaComercial, substitui a apresentação das alterações;
8.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quandoa atividade assim o exigir;
8.2.3. O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:
8.2.3.1. Certidão expedida pela Junta Comercial que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente, com prazo de validade de no máximo 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

8.3. Documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:
8.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
8.3.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.3.4. Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempode Serviço – FGTS;
8.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Documentos relativos à qualificação técnica:
8.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:
8.4.1.1. Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa no fornecimento de bens pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste Edital.
8.4.1.2. O atestado apresentado poderá ser objeto de diligência por parte do Agente de Contratação ou da Equipe de Apoio, a qualquer tempo, com o intuito de confirmar a veracidade das informações junto à pessoa jurídica emitente.
8.4.1.3. Catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial do fabricante, redigido em Língua Portuguesa (ou acompanhado de tradução juramentada, se aplicável), contendo a descrição detalhada do modelo, marca, dimensões, características técnicas e funcionais que permitam a perfeita avaliação da conformidade do objeto pela equipe técnica municipal.
8.4.1.3.1. Não será admitida a mera transcrição ou cópia literal do descritivo técnico constante deste Termo de Referência, devendo a licitante discriminar detalhadamente o modelo exato que está ofertando.
8.4.1.4. Declaração de disponibilidade de empresa credenciada pela fabricante/montadora para prestar assistência técnica, garantia, manutenção e revisão do equipamento ofertado, devendo a mesma estar localizada no Estado do Rio Grande do Sul (RS). O documento de indicação deverá conter o endereço completo, telefone, CEP e e-mail da assistência credenciada.
8.4.1.4.1. Caso a licitante não seja revenda autorizada do equipamento, deverá apresentar junto aos documentos de habilitação uma Carta de Solidariedade emitida pelo prestador credenciado que executará a garantia no período de cobertura. O documento deve contar com firma reconhecida ou assinatura digital padrão ICP-Brasil, acompanhado do respectivo contrato social do emitente para verificação de poderes de representação.
JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CARTA DE SOLIDARIEDADE

A aquisição de equipamento do tipo Minicarregadeira visa atender às demandas prioritárias da Administração Pública (como manutenção de vias urbanas, apoio à agricultura familiar ou serviços da Secretaria de Obras). Trata-se de maquinário de alto valor agregado e complexidade mecânica, cuja paralisação prolongada gera graves prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população, em especial no atendimento em áreas residenciais de acesso restrito a equipamentos maiores, em serviços decorrentes de eventos climáticos.
Para garantir a eficiência contratual (Art. 37, XXI da CF), justifica-se a exigência de que a empresa contratada disponha de assistência técnica autorizada ou credenciada no Estado do Rio Grande do Sul, preferencialmente num raio máximo de 200 km do município, pelas seguintes razões:
A distância reduz o tempo de deslocamento de mecânicos e envio de peças, viabilizando o cumprimento de prazos de manutenção corretiva estabelecidos em edital.
Evita que o município arque com custos logísticos e de frete exorbitantes para transportar o maquinário pesado a outros estados caso ocorram falhas cobertas pela garantia.
O estado possui ampla rede de distribuição de maquinário rodoviário e agrícola, não configurando restrição indevida ao mercado a exigência de suporte técnico regionalizado.
Quanto à exigência da Carta de Solidariedade, trata-se de medida de mitigação de risco indispensável quando a contratada não for a própria concessionária da marca. A solidariedade formalizada assegura que o fabricante/concessionária autorizada honrará os termos de garantia e assistência técnica, independentemente da saúde financeira ou da continuidade jurídica da empresa licitante. A validação de poderes por assinatura digital/firma reconhecida e contrato social resguarda a Administração Pública contra fraudes, garantindo a segurança jurídica do contrato. A exigência possui amparo no princípio da eficiência (Art. 37, caput, da CF/88) e na busca pela proposta mais vantajosa, que engloba não apenas o preço de compra, mas o custo do ciclo de vida e a manutenção do bem.
A exigência de comprovação de vínculo com oficina autorizada e a respectiva Carta de Solidariedade encontram respaldo na necessidade de garantir a qualificação técnica e a real exequibilidade das obrigações de garantia contratual. A Administração não pode correr o risco de adquirir um bem de alto valor, e restar desamparada de suporte técnico especializado e credenciado pelo fabricante na região.

8.5. Documentos relativos à qualificação econômica:

8.5.1. **Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

8.5.1.1. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo58 da Lei n° 11.101/200.

8.6. Outros documentos de habilitação (declarações):

8.6.1. **Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e**, consequentemente, do objeto a ser executado e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

8.6.2. **Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:**

a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Relvado;
c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.3. **Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal**, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalhoa menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

8.7. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos daLei Complementar 123/2006.

8.7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão deeventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021,sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.8. As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo IV possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

8.9. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentosque, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante os enviar via sistema, após a convocação do Agente de Contratação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.11. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade atravésde consulta realizada pelo Agente de Contratação, caso necessário.

8.12. Os **documentos deverão ser assinados preferencialmente na forma eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020**.

8.13. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O Agente de Contratação examinará a proposta de maior desconto quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Agente de Contratação passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4. Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificaráeventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção,mediante consulta no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade,

mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
9.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.5.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.6. O Agente de Contratação examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.
9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou aapresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desdeque necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
9.8. Em qualquer fase da licitação, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.
9.8.1. Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.
9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
9.10. Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.
9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.12. O sistema eletrônico do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.
9.13. O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.
9.14. Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentosde habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 (dez) minutos**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer,sob pena de preclusão.
10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.
10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ouda data da intimação.
10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam seraproveitados.
10.6. O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.
10.7. Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Agente de Contratação e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.
10.8. Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br para obter a resposta ao recurso apresentado.
10.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo165 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo licitatório àAutoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O contrato vigorará da data que decorre de sua assinatura para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Município, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.
12.2. O prazo para execução do objeto será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de entrega.
12.3. Após, publique-se com base no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.DO RECEBIMENTO

13.1. O acompanhamento, a fiscalização e a gestão do contrato serão realizados por servidor formalmente designado pela Portaria 11/2024 pela Administração, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
13.2. O objeto será recebido **provisoriamente** no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.
13.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após a realização de testes e a verificação da qualidade e perfeito funcionamento do produto.
13.4. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando constatada desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.
13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios redibitórios ou de qualidade verificados posteriormente, nos termos do artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

14.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:
15.452.0058.1005 – Reequipamento de Serviços Urbanos
4.4.90.52.00.06.02 –DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

15.DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento, será em até 20 (vinte) dias, apos a entrega do equipamento, estando condicionado ao efetivo repasse do recurso do Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 998895/2026, do MINISTERIO DA

INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL e proprios do unicipio. A entrega de equipamento com inadequação técnica implicará em não pagamento.
15.2.O pagamento esta condicionado á liberação do recurso pelo MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, atraves do TRANSFEREGOV com o devido ateste do responsavel tecnico do Municipio no sistema, comprovando a efetiva entrega.
15.3. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.
15.4. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás transporte, deslocamento e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o objeto, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimento do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.
15.5. O preço a ser pago pelo Município, será correspondente ao da proposta vencedora, sem reajuste de preços.

16. DO REAJUSTE
16.1. Os preços não serão reajustados no período da execução do contrato.

17.DA CONTRATAÇÃO
17.1. Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar o contrato, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
17.2. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
17.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.
17.4. O Contrato tem vigência de 12(doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado para fins de assegurar o período da garantia e vincula-se ao **Pregão Eletrônico nº 14/2026** Edital e seus Anexos, que ficam fazendo parte deste Contrato) e na Lei Federal nº 14.133/2021 bem como demais normas aplicáveis

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
18.1.2. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
18.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
18.1.4. deixar de apresentar amostra quando solicitado;
18.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Edital ou de seus anexos;
18.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
18.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;
18.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a licitação;
18.1.9. dar causa a inexecução total ou parcial do contrato;
18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
18.1.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
18.1.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
18.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
18.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
18.1.16. fraudar ao edital.
18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, aos responsáveis pelas infrações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
18.2.1. advertência;
18.2.2. multa;
18.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
18.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
18.5. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1 a 6.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
18.6. Para as infrações previstas nos itens 6.1.7. a 6.1.16, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.
18.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.7.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1 a 6.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
18.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.7. a 6.1.16 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
18.9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município.
18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de edital de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
18.14. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Leinº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
19.2. As demandas deverão ser encaminhadas através da plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br com envio e recebimento de documentos de forma online.
19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
19.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada peloAgente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
19.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.DO FORO

20.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Encantado/RS com renúncia expressa a qualquer outro.

21.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e do município: https:// www.relvadors.gov.br. nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
21.2. Informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua das Hortênsias nº 57, Centro, Relvado/RS ou através do fone: 51-99307 0217 e email administracao2@relvadors.com.br no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
21.3. Será divulgada ata da sessão pública no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
21.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horáriode Brasília - DF.
21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente dacondução ou do resultado do processo licitatório.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante,desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seu(s) anexo(s) ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
21.11. Fica assegurado ao Município de Relvado/RS, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

Relvado/RS, 05 de novembro de 2026.

CARLOS LUIZ FRAPORTI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMININISTRATIVO Nº168/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

1.DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Edital a aquisição de equipamento Minicarregadeira, para o municipio de Relvado/RS, com recursos do Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 998895/2026, do MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL e próprios, compreendendo o item a seguir:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR REFERENCIA UNITARIO R$	VALOR REFERENCIA TOTAL R$
01	**01**	**Und**	Minicarregadeira de pneus, nova, fabricação nacional, ano de fabricação minimo 2026, motor diesel, cabine fechada com ar condicionado, potência mínima de 67 HP, sistema operacional de direção por alavanca ou joystick, caçamba capacidade mínima 0,40 m³, peso operacional minimo de 2.950 kg, equipada com capinadeira lateral e vassoura recolhedora pneus novos e demais características do fabricante, catálogos e itens de série e itens de segurança com entrega em até 30 (trinta) dias a contar da ORDEM DE ENTREGA. Garantia minima de 12(doze) meses a contar da data da entrega.	**348.000,00**	**348.000,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO					**348.000,00**

1.2. O equipamento deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias úteis após a eficácia do contrato (ou recebimento da Nota de Empenho), na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua das Hortênsias, nº 57, Centro, na cidade de Relvado/RS, dentro do horário de expediente. O objeto deve vir acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção editados pelo fabricante em Língua Portuguesa, com frete, descarregamento e montagem por conta da empresa vencedora, sem qualquer ônus para o município (como taxas, impostos ou fretes adicionais).
1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
1.4. Serão desclassificadas as propostas finais com valores superiores ao orçamento estimado, conforme determina o artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021

2.CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. O objeto desta contratação se enquadra como **bem comum**, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado por meio de especificações usuais, permitindo a adoção da modalidade Pregão, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
2.2. A aquisição de equipamento do tipo mini carregadeira visa atender às demandas prioritárias da Administração Pública (como manutenção de vias urbanas, apoio à agricultura familiar ou serviços no atendimento em áreas residenciais de acesso restrito a equipamentos maiores, em serviços decorrentes de eventos climáticos.
2.3. As características técnicas exigidas atendem ao interesse público, considerando o relevo acidentado da região, a extensão da malha viária rural e a necessidade de assegurar a trafegabilidade e escoamento da produção, sem frustrar o caráter competitivo do certame.

3.AVALIAÇÃO DO CUSTO

3.1. O custo estimado tem por base no Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 979988/2025, do MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
3.2. Estão compreendidos no valor da proposta todas as despesas com transporte, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto com especificações constantes do Termo de Referência.

4. DA DOTAÇÃO:
4.1. As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:
15.452.0058.1005 – Reequipamento de Serviços Urbanos
4.4.90.52.00.06.02 –DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO
5.1. A contratação não será dividida em lotes ou parcelada, aplicando-se o disposto no artigo 40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021.
5.2. Trata-se da aquisição de um bem único, indivisível por sua própria natureza técnica, cuja separação de componentes comprometeria a integridade, o funcionamento, a garantia de fábrica e a própria utilidade prática do equipamento para a Administração Pública.

6. DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento, será em até 20 (vinte) dias, apos a entrega do equipamento, estando condicionado ao efetivo repasse do recurso do Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 998895/2026, do MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL e proprios do unicipio. A entrega de equipamento com inadequação técnica implicará em não pagamento.
6.2.O pagamento esta condicionado á liberação do recurso pelo MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, atraves do TRANSFEREGOV com o devido ateste do responsavel tecnico do Municipio no sistema, comprovando a efetiva entrega.
6.3. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.
6.4. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás transporte, deslocamento e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o objeto, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimento do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.
6.5. <u>O preço a ser pago pelo Município, será correspondente ao da proposta vencedora, sem reajuste de preços.</u>

7. DO RECEBIMENTO
7.1. O acompanhamento, a fiscalização e a gestão do contrato serão realizados por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
7.2. O objeto será recebido **provisoriamente** no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.
7.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após a realização de testes e a verificação da qualidade e perfeito funcionamento do produto.
7.4. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando constatada desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios redibitórios ou de qualidade verificados posteriormente, nos termos do artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

8.1.1. **Atestado de Capacidade Técnica Operacional,** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa no fornecimento de bens pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste Edital.

8.1.2. O atestado apresentado poderá ser objeto de diligência por parte do Agente de Contratação ou da Equipe de Apoio, a qualquer tempo, com o intuito de confirmar a veracidade das informações junto à pessoa jurídica emitente.

8.1.3. **Catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial do fabricante, redigido em Língua Portuguesa** (ou acompanhado de tradução juramentada, se aplicável), contendo a descrição detalhada do modelo, marca, dimensões, características técnicas e funcionais que permitam a perfeita avaliação da conformidade do objeto pela equipe técnica municipal.

8.1.3.1. Não será admitida a mera transcrição ou cópia literal do descritivo técnico constante deste Termo de Referência, devendo a licitante discriminar detalhadamente o modelo exato que está ofertando.

8.1.4. **Declaração de disponibilidade de empresa credenciada pela fabricante/montadora para prestar assistência técnica, garantia, manutenção e revisão do equipamento ofertado,** devendo a mesma estar localizada no Estado do Rio Grande do Sul (RS). O documento de indicação deverá conter o endereço completo, telefone, CEP e e-mail da assistência credenciada.

8.1.4.1. Caso a licitante não seja revenda autorizada do equipamento, deverá apresentar junto aos documentos de habilitação uma Carta de Solidariedade emitida pelo prestador credenciado que executará a garantia no período de cobertura. O documento deve contar com firma reconhecida ou assinatura digital padrão ICP-Brasil, acompanhado do respectivo contrato social do emitente para verificação de poderes de representação.

JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CARTA DE SOLIDARIEDADE

A aquisição de equipamento do tipo Minicarregadeira visa atender às demandas prioritárias da Administração Pública (como manutenção de vias urbanas, apoio à agricultura familiar ou serviços da Secretaria de Obras). Trata-se de maquinário de alto valor agregado e complexidade mecânica, cuja paralisação prolongada gera graves prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população, em especial no atendimento em áreas residenciais de acesso restrito a equipamentos maiores, em serviços decorrentes de eventos climáticos.

Para garantir a eficiência contratual (Art. 37, XXI da CF), justifica-se a exigência de que a empresa contratada disponha de assistência técnica autorizada ou credenciada no Estado do Rio Grande do Sul, preferencialmente num raio máximo de 200 km do município, pelas seguintes razões:

A distância reduz o tempo de deslocamento de mecânicos e envio de peças, viabilizando o cumprimento de prazos de manutenção corretiva estabelecidos em edital.

Evita que o município arque com custos logísticos e de frete exorbitantes para transportar o maquinário pesado a outros estados caso ocorram falhas cobertas pela garantia.

O estado possui ampla rede de distribuição de maquinário rodoviário e agrícola, não configurando restrição indevida ao mercado a exigência de suporte técnico regionalizado.

Quanto à exigência da Carta de Solidariedade, trata-se de medida de mitigação de risco indispensável quando a contratada não for a própria concessionária da marca. A solidariedade formalizada assegura que o fabricante/concessionária autorizada honrará os termos de garantia e assistência técnica, independentemente da saúde financeira ou da continuidade jurídica da empresa licitante. A validação de poderes por assinatura digital/firma reconhecida e contrato social resguarda a Administração Pública contra

fraudes, garantindo a segurança jurídica do contrato. A exigência possui amparo no princípio da eficiência (Art. 37, caput, da CF/88) e na busca pela proposta mais vantajosa, que engloba não apenas o preço de compra, mas o custo do ciclo de vida e a manutenção do bem.
A exigência de comprovação de vínculo com oficina autorizada e a respectiva Carta de Solidariedade encontram respaldo na necessidade de garantir a qualificação técnica e a real exequibilidade das obrigações de garantia contratual. A Administração não pode correr o risco de adquirir um bem de alto valor, e restar desamparada de suporte técnico especializado e credenciado pelo fabricante na região.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA
9.1.O contrato vigorará da data que decorre de sua assinatura para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Município, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2. O prazo para execução do objeto será de até 30 (trinta) dias a contar da ordem de entrega.
9.3. Após, publique-se com base no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1 A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas deve:
10.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta assumida com exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
10.1.3 Despesas com eventuais reparos de qualquer gênero ou indenizações a terceiros, envolvendo a máquina da CONTRATADA, serão todos obrigação da mesma;
10.1.4 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.1.6 Não transferir a outrem a execução do objeto.
10.1.7 Arcar com todas as despesas para fornecimento dos serviços/materiais e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente Contrato.
10.1.8 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do equipamento fornecido, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.
10.1.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
10.1.10 As manutenções corretivas e preventivas que se fizerem necessárias durante todo o prazo de garantia será de responsabilidade da CONTRATADA;
10.1.11 Arcar com todos os custos com o transporte do equipamento.
10.1.12. A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus empregados ou prepostos, devendo adotar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.
10.1.13. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados pelo fiscal do contrato.
10.1.14. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o artigo 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

11. DO FORO
11.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS, com exclusão de qualquer outro para dirimir

quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras deste Município, através do endereço https:// www.relvadors.gov.br.no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51-99307 0217 ou pelo e-mail administracao2@relvadors.com.br.

Relvado RS, novembro de 2026.

CARLOS LUIZ FRAPORTI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 168/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
ANEXO II-
MINUTA DE CONTRATO N°/2026 - PREGÃO ELETRONICO N° 14/2026

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE RELVADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Hortênsias, n° 57, centro, na cidade de Relvado-RS, inscrito no CNPJ nº 92.402.510/0001-03,representado neste ato Prefeito Municipal, Sr....., portador do CPF nº....., residente a Rua, nº, nesta cidade de RELVADO/RS a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida a Rua,, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr., portador do CPF nº, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e pelo Decreto Municipal nº 28/2023 e de conformidade com o resultado constante da Licitação modalidade **PREGAO ELETRONICO Nº14/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1.
1.DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de equipamento Minicarregadeira, para o municipio de Relvado/RS, com recursos do Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 998895/2026, do MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL e próprios, compreendendo o item a seguir:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**01**	**Und**	Minicarregadeira de pneus, nova, fabricação nacional, ano de fabricação minimo 2026, motor diesel, cabine fechada com ar condicionado, potência mínima de 67 HP, sistema operacional de direção por alavanca ou joystick, caçamba capacidade mínima 0,40 m³, peso operacional minimo de 2.950 kg, equipada com capinadeira lateral e vassoura recolhedora pneus novos e demais características do fabricante, catálogos e itens de série e itens de segurança com entrega em até 30 (trinta) dias a contar da ORDEM DE ENTREGA. Garantia minima de 12(doze) meses a contar da data da entrega.			
VALOR TOTAL.....						

1.2. Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 14/2026, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. O Município pagará à CONTRATADA, o valor TOTAL de R$.....(.....) para o objeto do contrato no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.
2.2. O pagamento, será em até 20 (vinte) dias, apos a entrega do equipamento, estando condicionado ao efetivo repasse do recurso do Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 998895/2026, do MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL e proprios do unicipio. A entrega de equipamento com inadequação técnica implicará em não pagamento.

2.3.O pagamento esta condicionado á liberação do recurso pelo MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, atraves do TRANSFEREGOV com o devido ateste do responsavel tecnico do Municipio no sistema, comprovando a efetiva entrega.
2.4. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.
2.5. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás transporte, deslocamento e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o objeto, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimento do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.
2.6. O preço a ser pago pelo Município, será correspondente ao da proposta vencedora, sem reajuste de preços.
2.7. As despesas oriundas do presente contrato serão atendidas por conta da abaixo especificada dotação orçamentária:
15.452.0058.1005 – Reequipamento de Serviços Urbanos
4.4.90.52.00.06.02 –DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CLAUSULA TERCEIRA:
3.1. O equipamento deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias úteis após a eficácia do contrato (ou recebimento da Nota de Empenho), na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua das Hortênsias, nº 57, Centro, na cidade de Relvado/RS, dentro do horário de expediente. O objeto deve vir acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção editados pelo fabricante em Língua Portuguesa, com frete, descarregamento e montagem por conta da empresa vencedora, sem qualquer ônus para o município (como taxas, impostos ou fretes adicionais).
3.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.
3.3. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante.
3.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA
4.1.O contrato vigorará da data que decorre de sua assinatura para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Município, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. O prazo para execução do objeto será de até 30 (trinta) dias a contar da ordem de entrega.
4.3. Após, publique-se com base no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA
5.1. O acompanhamento, a fiscalização e a gestão do contrato serão realizados por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
5.2. O objeto será recebido **provisoriamente** no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.
5.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após a realização de testes e a verificação da qualidade e perfeito funcionamento do produto.

5.4. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando constatada desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.
5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios redibitórios ou de qualidade verificados posteriormente, nos termos do artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

CLAUSULA SEXTA
6.1. Fica vedada a subcontratação parcial e ou total do objeto do presente edital.

CLÁUSULA SETIMA
7.1 A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas deve:
7.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta assumida com exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
7.1.3 Despesas com eventuais reparos de qualquer gênero ou indenizações a terceiros, envolvendo a máquina da CONTRATADA, serão todos obrigação da mesma;
7.1.4 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.1.6 Não transferir a outrem a execução do objeto.
7.1.7 Arcar com todas as despesas para fornecimento dos serviços/materiais e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente Contrato.
7.1.8 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do equipamento fornecido, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.
7.1.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
7.1.10 As manutenções corretivas e preventivas que se fizerem necessárias durante todo o prazo de garantia será de responsabilidade da CONTRATADA;
7.1.11 Arcar com todos os custos com o transporte do equipamento.
7.1.12. A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus empregados ou prepostos, devendo adotar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.
7.1.13. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados pelo fiscal do contrato.
7.1.14. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o artigo 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA OITAVA
8.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.2. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
8.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
8.1.4. deixar de apresentar amostra quando solicitado;

8.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Edital ou de seus anexos;
8.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;
8.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a licitação;
8.1.9. dar causa a inexecução total ou parcial do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
8.1.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
8.1.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
8.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
8.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
8.1.16. fraudar ao edital.
8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, aos responsáveis pelas infrações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
8.2.1. advertência;
8.2.2. multa;
8.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
8.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
8.5. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1 a 6.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
8.6. Para as infrações previstas nos itens 6.1.7. a 6.1.16, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.
8.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.7.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1 a 6.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.7. a 6.1.16 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município.
8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de edital de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.14. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLAUSULA NONA
9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

RELVADO/RS, de 2026.

CONTRATADA CONTRATANTE

ASSESSOR JURIDICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 168/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2026
ANEXO III-MODELOS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O licitante [razão *social do licitante]*, inscrito no CNPJ sob o [número*]*, sediado na [nome *da rua*, *número*, *bairro*, *cidade/estado]*, telefone [(código *de área) número]*, e-mail [e *mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto a que se refere ao **Pregão Eletrônico nº 14/2026**.

[cidade*/estado]*, [data*]* de [mês*]* de [ano*]*.

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CF/88

O licitante *[razão social do licitante]*, inscrito no CNPJ sob o *[número]*, sediado na *[nome da rua, número, bairro, cidade/estado]*, telefone *[número]*, e-mail *[e-mail]*, através do(a) representante legal, Sr(a). *[nome completo]*, portador da cédula de identidade RG *[número]*, inscrito no CPF sob o *[número]*, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que **não** emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: ([*marcar se for o caso*]) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Relvado;
c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA a fim de cumprir a solicitação contida no item **17.7.** do Edital de Pregão Eletrônico Nº14/2026, o endereço eletrônico [*e-mail*] como principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa.
Ainda, declara que, considerar-se-á ciente quando qualquer documento for enviado para o endereço eletrônico indicado.
Por fim, declara que, em caso de alteração no endereço eletrônico acima, é de sua responsabilidade informar ao fiscal do contrato, a fim de atualização.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERATIVA
(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ nº, sediada.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, que possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

PROCESSO LICITATORIO Nº168/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2026
ANEXO IV-MODELO PROPOSTA

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal,Sr..... CPF nº.....residente e domiciliado na rua.....cidade de/....., fone:.....email:..... interessada na participação do presente pregão, propõe a este Município o FORNECIMENTO aquisição de equipamento Minicarregadeira, para o municipio de Relvado/RS, com recursos do Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 998895/2026, do MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL e próprios, compreendendo o item a seguir:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**01**	**Und**	Minicarregadeira de pneus, nova, fabricação nacional, ano de fabricação minimo 2026, motor diesel, cabine fechada com ar condicionado, potência mínima de 67 HP, sistema operacional de direção por alavanca ou joystick, caçamba capacidade mínima 0,40 m³, peso operacional minimo de 2.950 kg, equipada com capinadeira lateral e vassoura recolhedora pneus novos e demais características do fabricante, catálogos e itens de série e itens de segurança com entrega em até 30 (trinta) dias a contar da ORDEM DE ENTREGA. Garantia minima de 12(doze) meses a contar da data da entrega.			
VALOR TOTAL.....						

Prazo para entrega: O equipamento deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da ordem de entrega na sede do município de Relvado/RS, sem qualquer ônus para o município como taxas, impostos, fretes.
Garantia mínima: Garantia de 12 meses a contar da entrega do equipamento, contra defeitos de fabricação e montagem, sem limite de quilometragem.
O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data desua apresentação.
-Validade da proposta: [dias]
cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal